



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1819

Araporã – MG 24 de Junho de 2025.



DECRETO Nº 209/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA MARGARETE ANUNCIACÃO SILVA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais e o Diretor do IMPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com artigo 23, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de julho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada por idade com proventos proporcionais, MARGARETE ANUNCIACÃO SILVA, inscrita no CPF n. 607.XXX.XXX-72, portadora do documento de identidade n. 319XXXXXXX8 SSP/MG, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n. 3905, sendo que o provento terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	R\$ 2.530,26
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 1.732,62
Valor do provento (proporcional média 4509/10950*1.522,63)	R\$ 859,51
Complemento Constitucional	R\$ 658,49
Valor do Provento	R\$ 1.518,00



Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e artigo 23 de Lei Complementar Municipal 556/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da conclusão do processo 18/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 24 dias do mês de Junho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

VINICIUS VON PINHO CAIXETA
Diretor do IMPA



DECRETO Nº 210/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA MARIANA TEIXEIRA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais e o Diretor do IMPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com artigo 23, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de julho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada por idade com proventos proporcionais, MARIANA TEIXEIRA, inscrita no CPF n. 415.XXX.XXX-63, portadora do documento de identidade n. 10XXXXX16 SSP/MG, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n. 3907, sendo que o provento terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	R\$ 1.826,94
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 1.760,37
Valor do provento (proporcional média 5391/10950*1.760,37)	R\$ 778,89
Complemento Constitucional	R\$ 739,11
Valor do Provento	R\$ 1.518,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e Artigo 23 de Lei Complementar Municipal 556/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.



Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da conclusão do processo 18/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 24 dias do mês de Junho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

VINICIUS VON PINHO CAIXETA
Diretor do IMPA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1819

Araporã – MG 24 de Junho de 2025.



DECRETO N. 211/2025

CONCEDE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO A CARLA
APARECIDA JORGE DE LIMA, É DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais e o Diretor do IMPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 24 da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de julho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a CARLA APARECIDA JORGE DE LIMA, inscrita no CPF n. 519.XXX.XXX-97, portadora do documento de identidade n. 614XXXX SSP/MG, matrícula n. 113, ocupante do cargo de Professora de Geografia.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	R\$ 7.230,69
Valor do Provento	R\$ 7.230,69

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 24 da Lei Municipal n. 556/2005.

Art. 3º - O pagamento do benefício aposentadoria por tempo de contribuição fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.



Art. 4º - O reajuste do benefício se dará conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 (paridade).

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de conclusão do processo de aposentadoria, 18/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

VINICIUS VON PINHO CAIXETA
Diretor do IMPA



DECRETO Nº 212/2025

CONCEDE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA INTEGRAL A
SERVIDORA MINEIA FERREIRA
DINIZ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais e o Diretor do IMPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com artigo 24, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de julho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de MINEIA FERREIRA DINIZ, inscrita no CPF n. 846.XXX.XXX-04, portadora do documento de Identidade n. 350XXXXXXX97, SSP/MG, servidora deste município, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, matrícula n. 1139, sendo que o provento terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	R\$ 6.706,34
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 4.114,52
Valor do Provento	R\$ 4.114,52

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, § 1, inciso III, alínea "a" c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 24 da Lei Municipal n.



556/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de conclusão do processo, 18/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 24 dias do mês de Junho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

VINICIUS VON PINHO CAIXETA
Diretor do IMPA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1819

Araporã – MG 24 de Junho de 2025.



DECRETO N. 213/2025

CONCEDE APOSENTADORIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A
PERCIVANIA ESTRELA DE
OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais e o Diretor do IMPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e artigo 27, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de julho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a PERCIVANIA ESTRELA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 243.XXX.XXX-91, portadora do documento de identidade n. 204XXXXX PCMG, matrícula n. 179, no cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	R\$ 9.633,76
Corte Teto Constitucional	R\$ -1.476,35
Valor do Provento	R\$ 8.157,41

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e artigo 27 da Lei Municipal n. 556/2005.

Art. 3º - O pagamento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.



Art. 4º - O reajuste do benefício se dará conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 (paridade).

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de conclusão do Processo de Aposentadoria, 18/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

VINICIUS VON PINHO CAIXETA
Diretor do IMPA

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da

Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br